



TERMO ADITIVO Nº 40/2025 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 26 de março de 2025.

2º TERMO ADITIVO

Edital de Concorrência nº 001/2023

Processo Administrativo nº 23062.020648/2023-78

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003 /2024, ENTRE O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA REFERENTE REQUALIFICAÇÃO DO CAMPUS ARAXÁ (PRÉDIOS 1 A 12), SUBSTITUIÇÃO DOS TELHADOS E SISTEMA DE DRENAGEM, REGULARIZAÇÃO DOS ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE GERAL E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CAMPUS DE ARAXÁ – CEFET/MG

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Profa. Carla Simone Chamon, nomeada pela Portaria nº 1935, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.694.788/0001-57, sediada na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800 - Cajazeiras, em Fortaleza - CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Lennon Barbosa Martins, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.020648/2023-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Concorrência nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. PRORROGAÇÃO de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, sem ônus para a CONTRATANTE. A vigência contratual se estenderá até 14/09/2025 sendo também dilatado o prazo de execução do serviço em igual período, conforme cronograma em anexo, devendo o serviço ser concluído até o dia 08/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1. Faz parte deste Termo Aditivo, o cronograma físico-financeiro, que segue também assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATADO deverá adequar o prazo da garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, 2025

(Assinado digitalmente em 26/03/2025 19:06)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 26/03/2025 15:56)

FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.223-##

Processo Associado: 23062.020648/2023-78

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **b424a631ac**